LEI Nº 421

Dispõe sôbre cancelamento de Dotações Orçamentárias

A Camara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias:

8.00.2 - Aquisição de Moveis e Utensilios	–	Cr$200.000,00
8.33.0 -10 Prof. Rurais 1ª classe a Cr$84.000,00	–	Cr$150.000,00
8.33.0 - 20 Prof. Rurais 2ª classe a Cr$67.200,00	–	Cr$590.000,00
8.33.0 - 15 Prof. Rurais 3ª classe a Cr$50.400,00	–	Cr$330.000,00
8.33.2 - Aquisição de Moveis e Utenslios	–	Cr$280.000,00
8.63.1 - Auxiliar do Serviço de Eletricidade e Telefone	–	Cr$180.000,00
8.63.2 - Para o Serviço de Agua e Esgoto	–	Cr$800.000,00
8.63.2 - Para o II de Eletricidade e Telefone	–	Cr$ 60.000,00
8.63.3 - Para o II de Agua e Esgotos	–	Cr$320.000,00
8.63.4 - Transporte p/a o serviço de Agua e Esgoto	–	Cr$290.000,00
8.67.0 - Encarregado do serviço de Eletricidade	–	Cr$150.000,00
8.81.3 - Para o serviço de Ruas, Praças, Jardins	–	Cr$180.000,00
8.82.4 - Construção de estradas e Pontes	–	Cr$330.000,00
8.85.2 - Aquisição de Veiculos e Semoventes	–	Cr$1.840.000,00
8.94.4 - Acidentes de Trabalho	–	Cr$150.000,00
= TOTAL =		Cr$5.850.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Novembro de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.